

LEI Nº 831, de 03 de maio de 2006.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João-PE; no uso de suas atribuições, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 04 de 02 de maio de 2006 na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito adicional Especial na importância de R\$ 1.044.000,00 (um milhão, quarenta e quatro mil reais), destinado a custear as despesas distribuídas nas seguintes dotações orçamentárias:

12400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12- EDUCAÇÃO	
12122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
121220070 – Gestão Administrativa dos Órgãos do Governo	
121220072.097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos da Secretaria.....	R\$ 594.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações diretas	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 327.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
→ 3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R\$ 90.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
27- DESPORTO E LAZER	
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0740 – Desenvolvimento do Desporto Amador	
27.812.0741.065 – Construção de Quadra Poliesportiva	R\$150.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 744.000,00



12600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL

12600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL

18- GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0590 – DEFESA CONTRA AS SECAS

18.541.0591.066 – Construção de Barragens R\$ 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

20 – AGRICULTURA

20.601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

20.601.0630 – Fortalecimento da Produção Agrícola

20.601.0631.067 – Execução do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da

Agricultura Familiar – PRONAF R\$ 150.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

SUBTOTAL R\$ 200.000,00

12500- SECRETARIA DE SAÚDE

12.500 – SECRETARIA DE SAÚDE

17 – SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

17.512.0570 – Implantação do Saneamento Básico Urbano

17.512.0571.068 – Saneamento Básico em Diversos Bairros..... R\$ 100.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.044.000,00

Art, 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art.

Anterior serão utilizados os seguintes recursos:

a) Reserva de Contingência R\$ 300.000,00 ✓

b) Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

12400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

12400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS



12 – EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0371.005 – Aquisição de Veículos Automotores.....R\$ 10.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00 ✓

12.361.0371.006 – Aquisição de Móveis e Equipamento para as escolas.....R\$ 8.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00 ✓

12.361.0372.022 – Recuperação e Conservação das Escolas do Ensino

Fundamental.....R\$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00 ✓

12.361.0372.025 – Execução do Prog. Dinheiro Direto na Escola-PDDE..... R\$ 10.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00 ✓

12.361.0372.026 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Des.de Apoio de Ensino

Fundamental.....R\$ 60.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 60.000,00 ✓

12.361.0372.027 – Promover Capacitação Permanente par os Profissionais da Rede

Municipal de EnsinoR\$ 39.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 39.000,00 ✓

12.361.0372.028 – Manutenção do Programa a Caminho da EscolaR\$ 5.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 5.000,00 ✓

12361.0372.029 – Manutenção de Vínculos de Cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos.....R\$ 90.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 90.000,00 ✓



12361.0372.030 – Manutenção dos Programas Se Liga e AceleraR\$ 7.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00 ✓

12.363 – ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0360- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0362.032 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes Curta duração conveniados com instituições privadas e públicasR\$ 45.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00 ✓
3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 25.000,00 ✓

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12365.0390 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA
12365.0392.033 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.....R\$ 50.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
3.1.90.00 -- APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00 ✓

13 – CULTURA
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0420 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
13.392.0421.017 – Aquisição de Móvs e Equip. e Instrumentos Musicais.....R\$ 20.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00 ✓

12.892 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.892 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0372.052 – Manut. das At. Do Ens.Fund a Cargo do FUNDEF.....R\$ 28.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.30 – Material de ConsumoR\$ 28.000,00 ✓

12.361.0372.054 – Manutenção da Remuneração dos Prof.Magist.....R\$ 80.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00 ✓
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 50.000,00 ✓

12361.0371.058 – Conservação e Recuperação de Escolas do Ens Fund.....R\$ 20.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00 ✓
SUBTOTAL.....R\$ 482.000,00



12600 – SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
12600 – SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 – AGRICULTURA

20.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.122.0070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGAÕS DO GOVERNO

20.122.0071.023 – Aquisição de Veículos AutomotoresR\$ 32.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 32.000,00 ✓

20.605 – ABASTECIMENTO

20.605.0670 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

20.605.0671.030 – Conclusão e Amp. da Central de Abastecimento.....R\$ 30.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00 ✓

22 – INDÚSTRIA

22.660 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

22.660.0680 – Industrialização do Município

33.660.0681.031 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público.....R\$ 100.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 162.000,00

12700 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

12700 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

17 – SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0570 – Implantação de Saneamento Básico Urbano

17.512.0571.052 – Construção de Saneamento Básico no Parque Brasília, Alvorada e

PlanaltoR\$ 100.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00 ✓

SUBTOTAL.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 1.044.000,00

Art. 3º - As dotações orçamentárias constantes do Crédito Especial de que trata esta Lei, poderão ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão dos projetos e das atividades de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de São João, para o período de 2006 a 2009.

Art. 5º - Fica dispensada a apresentação do memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de ações já previstas no orçamento do corrente exercício e não se constituir em



criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não acarretando aumento da despesa orçamentária total.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 03 de maio de 2006.

Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/Download/47-20210311114214.pdf>
assinado por: idUser 138